



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

\_\_\_\_\_  
Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal  
Doc./CNPJ

#### **AVISO**

**RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (Whatsapp).**

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de Coronel Xavier Chaves-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

Processo Licitatório nº: <b>83/2023</b> Pregão Presencial nº: <b>56/2023</b> Credenciamento: <b>16/01/2024 às 08h00min</b> Abertura: <b>16/01/2024</b>	Tipo: <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> Horário de abertura: <b>Após a finalização do credenciamento</b> Local: <b>Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves</b>
---	--

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 83/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Pregoeira Juliana Jaques Camargos e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.440 de 02 de janeiro de 2023, modificada pela Portaria nº 3.536 de 14 de agosto de 2023.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O objeto desta licitação é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificação contida no Termo de Referência.

**2 – DO EDITAL**

2.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.



### 3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários necessários para execução do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.012	MANUT ATIV GERIAS ADMINISTRAÇÃO
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FICHA	34	

### 4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br).

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou telefone (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*), sendo que as respostas da Pregoeira a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, não se responsabilizando a prefeitura por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.6 - A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município, para conhecimento de todos os interessados.

### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - Poderão participar da Sessão Oficial deste Pregão os representantes efetivamente credenciados.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:



- a) impedidas de licitar ou contratar com o município, apenas com sanção de suspensão pela administração ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) empresas estrangeiras que não funcionam no país.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

## **6 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**

### **ENVELOPE 02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG**  
**AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO**

6.2 – A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

## **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8 – CREDENCIAMENTO

8.1 - O credenciamento, e entrega dos envelopes será no dia **16 de janeiro de 2024 às 08h00min.**

8.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo III**), **COM FIRMA RECONHECIDA**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública genérica, desde que a mesma contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes.

8.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

8.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2 e 8.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;



8.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**ANEXO IV**).

8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando **Certidão Simplificada** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias e ainda uma declaração que comprove tal fato (**ANEXO VII**).

8.8.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

8.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

8.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

8.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

8.9.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

8.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

8.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

9.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da timbrado da licitante, em língua portuguesa, com linguagem clara, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, assinada na última folha e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail.

9.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;

9.1.4 - Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;



- 9.1.5 - Preço unitário global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.1.6 - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;
- 9.1.7- Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.
- 9.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura superveniente e aceito pela pregoeira.
- 9.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.5 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.6 – A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pela pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 9.7 - A proposta deverá seguir o modelo Anexo II.
- 9.8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 9.9 - Deverão ser observados os preços de mercado.

## 10 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

### 10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

10.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.





10.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

10.1.6 - Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**10.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

10.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.2.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - **ANEXO V**).

10.2.3 Atestado de capacidade técnica, compatível com objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito federal, ou ainda para empresas privadas.

10.2.4. Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA.

10.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

10.5 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

10.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.

10.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**11 - SESSÃO DO PREGÃO**

11.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta



Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO**.

### **11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 – O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **11.3 - LANCES VERBAIS**

11.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

### **11.4 – JULGAMENTO**

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

11.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

11.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



11.4.5.1 - Serão contadas como taxa de administração toda e qualquer taxa que incida mensalmente sobre o valor repassado pela administração ou que seja fixa. Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega, estorno, disponibilização de crédito ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões.

11.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.5 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.6 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

11.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

11.8 – Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

11.9 – Decididos os recursos ou transcorrido “*in albis*” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias.

## **12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

### **12.1 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

12.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que



as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

12.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

12.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

13.2 - As razões e contra razões deverão ser entregues em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizando a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.

13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Associação e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

### **14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela **MENOR PREÇO**.



14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

## **15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO**

15.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato conforme minuta constante do **Anexo VI**.

15.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

15.3 - O contrato a ser firmado entre a administração e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

15.4 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Contratante, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15.5 - O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

15.6 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da administração por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

15.7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

15.8 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para o município.

15.9 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

15.10 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

## **16 - DA FISCALIZAÇÃO**



16.1 – A Secretaria Municipal de Saúde exercerá a fiscalização do serviço e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

## **17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

17.1. Os serviços serão prestados sempre que solicitados, mediante autorização prévia ou requisição por escrito do setor solicitante, de acordo com a necessidade.

17.1.1- O prazo para a prestação do serviço será de 60 (sessenta) minutos, contados a partir do momento do recebimento da autorização de serviço, visto a necessidade, urgência/emergência, da contratação.

17.1.2- A prestação dos serviços deverá ser feita no município de Coronel Xavier Chaves/MG, perímetro urbano e rural, com todas as despesas referentes ao deslocamento por conta da contratada.

17.1.3- A empresa vencedora deverá disponibilizar contato para manter assistência técnica 24 horas por dia e pronto atendimento de 60 (sessenta) minutos.

17.1.4- É da responsabilidade da contratada disponibilizar profissional de saúde de no mínimo nível médio para proceder a instalação dos equipamentos descritos no domicílio do paciente indicado pela Secretaria de Saúde do Município e por conseguinte dar o devido treinamento aos cuidadores e familiares sobre manuseio do aparelho e procedimentos técnicos para o tratamento prescrito pelo profissional médico responsável.

## **18 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES**

18.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, o CONTRATANTE efetuará pagamentos mensais à contratada, mediante apresentação de nota fiscal.

18.2 - O pagamento será efetuado apenas pelos os dias em que forem utilizados os aparelhos, tendo como base de cálculo o valor total mensal.

18.2.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.

18.3 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

18.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.5 – Durante a vigência do contrato, o preço permanecerá fixo e irreeajustável.

18.5.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº



8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

18.6 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo a CONTRATADA informar na nota fiscal o nº de conta corrente e agência bancária.

18.7- No ato de pagamento, o Poder Público realizará a retenção de tributos devidos à seguridade social e ao fisco, cuja obrigação de retenção esteja prevista em lei.

18.8 - O fornecimento do objeto do presente Contrato ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

18.9. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

18.10. Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

## **19 - DAS PENALIDADES**

19.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresenta documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

19.2 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

19.3 - Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.

19.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.

19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

19.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

19.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

20.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.

20.9 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

20.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) com vista a possíveis alterações e avisos.

20.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou telefone (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*),.

20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves, 14 de dezembro de 2023.

**Juliana Jaques Camargos**  
Pregoeira



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para a realização de **Concurso Público**, com estimativa de **800 candidatos**, compreendendo a elaboração de edital, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas escritas e práticas, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para o provimento de vagas para o atendimento aos serviços da Administração Municipal, de acordo com a relação de cargos, quantitativos e níveis de escolaridade estipulados no **Anexo I deste Termo de Referência** e com a Legislação pertinente.

**2. DO PREÇO:**

2.1. VALOR REFERÊNCIA

Item	Qty.	Unid.	Descrição	Valor Referência Global (R\$)
01	1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para a realização de <b>Concurso Público</b> , com estimativa de <b>800 candidatos</b> , compreendendo a elaboração de edital, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas escritas e práticas, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para o provimento de vagas para o atendimento aos serviços da Administração Municipal, de acordo com a relação de cargos, quantitativos e níveis de escolaridade estipulados no <b>Anexo I do Termo de Referência</b> do edital e com a Legislação pertinente.	R\$ <b>79.433,33</b>

2.2. No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia, instalação, disponibilização de local de provas escritas aplicadas em turno único, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Serviços necessários para elaboração dos Concursos:

- a) Serviços de elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos dos concursos, tendo a prévia aprovação do Município;
- b) Elaboração de Editais necessários para publicações, provas, notas e classificações;
- c) Disponibilização de inscrições no site oficial do município com link;
- d) Elaboração, reprodução, aplicação das provas escritas em distância de até 25 km da sede do município, e correção;
- f) Elaboração de listagem de inscritos;
- g) Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;
- h) Elaboração de edital de divulgação do resultado final da seleção, com nome, número de inscrição e notas obtidas pelos candidatos em cada prova e média final, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
- i) Elaboração do relatório final contendo os atos dos concursos.
- j) Fornecer pasta de todo processo do concurso, desde o primeiro ato até o relatório final para homologação do resultado do mesmo;
- m) Divulgação do evento em home Page própria e no site oficial do município, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- n) Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou telefone, em todas as fases dos concursos.

### 4. DA ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS:

4.1. As questões deverão ser inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados, sendo que as provas contarão com 40 (quarenta) questões para os cargos com nível de escolaridade entre ensino fundamental, médio e ensino superior, todas objetivas e de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e), divididas da seguinte forma:

#### 1 - Cargo com nível de escolaridade até o ensino fundamental

Nº. de Questões	Matéria	Cargos
20	Língua Portuguesa	<b>AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR – FAXINEIRO</b>
10	Raciocínio Lógico	
10	Conhecimentos gerais	

#### 2 - Cargo com nível de escolaridade até o ensino fundamental

Nº. de Questões	Matéria	Cargos
20	Língua Portuguesa	<b>OPERÁRIO I</b>
10	Raciocínio Lógico	
10	Conhecimentos Gerais	



OBS: Com prova prática para os aprovados neste cargo

3 - Cargo com nível de escolaridade ensino fundamental que prescindem de matéria específica

Nº. de Questões	Matéria	Cargos
20	Específica	<b>MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINA</b>
10	Língua Portuguesa	
05	Raciocínio Lógico	
05	Conhecimentos Gerais	

OBS: Com prova prática para os aprovados neste cargo

4 - Cargo com nível médio

Nº. de Questões	Matéria	Cargos
15	Língua Portuguesa	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO I</b>
15	Raciocínio Lógico	
10	Conhecimentos Gerais	

5 - Cargo com nível médio com prova específica

Nº. de Questões	Matéria	Cargos
10	Língua Portuguesa	<b>AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE I - AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE III</b>
10	Específica	
10	Raciocínio Lógico	
10	Conhecimentos Gerais	

6 – Cargo com nível Superior ou médio, com prova específica

Nº. de questões	Matéria	Cargos
10	Língua Portuguesa	<b>FISCAL DE OBRAS E POSTURAS</b>
10	Específica	
05	Informática	
10	Raciocínio Lógico	
05	Conhecimentos Gerais	



**7 - Cargo com nível Superior com prova específica**

Nº. de questões	Matéria	Cargos
05	Língua Portuguesa	<b>PROFESSOR MUNICIPAL - PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO</b>
10	Específica	
05	Informática	
05	Raciocínio Lógico	
10	Redação	
05	Conhecimentos gerais	

**8 – Cargo com nível Superior com prova específica**

Nº. de questões	Matéria	Cargos
05	Língua Portuguesa	<b>PROCURADOR MUNICIPAL</b>
10	Específica	
05	Informática	
05	Raciocínio Lógico	
10	Redação	
05	Conhecimentos Gerais	

**9 – Cargo com nível Superior com prova específica**

Nº. de questões	Matéria	Cargos
10	Língua Portuguesa	<b>FISCAL TRIBUTARIO</b>
10	Específica	
05	Informática	
10	Raciocínio Lógico	
05	Conhecimentos Gerais	

**10 - Cargo com nível Superior com prova específica**

Nº. de questões	Matéria	Cargos
10	Língua Portuguesa	<b>NUTRICIONISTA DA SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL – PSICÓLOGO – PSICOLOGO ESCOLAR - SUPERVISOR ESCOLAR – ENFERMEIRO - MÉDICO ESF 40 HORAS</b>
15	Específica	
10	Raciocínio Lógico	
05	Conhecimentos Gerais	



## **5. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES**

### **5.1. DA EMPRESA A SER CONTRATADA:**

**5.1.1.** A Licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação;

**5.1.2.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

**5.1.3.** A Contratada obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas nos concursos, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados neste Termo de Referência, por dolo ou culpa da contratada;

**5.1.4.** O pessoal que vier a ser contratado ou escalado pra trabalhar nos presentes concursos não manterá com a contratante qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da Contratada;

**5.1.5.** A Contratada se compromete em conservar as folhas de respostas e respectivos documentos apresentados pelos candidatos pelo prazo de 01(um) ano, contado da data de realização das provas;

**5.1.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;

**5.1.7.** Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;

**5.1.8.** Disponibilizar o espaço físico para aplicação de provas escritas em turno único.

**5.1.9.** A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, para elaboração e apresentação do Edital de Concurso para a Contratante;

**5.1.10.** Providenciar o atendimento aos candidatos que tenham dúvidas quanto à regulamentação do Concurso Público, desde a publicação do Edital até a homologação do Concurso Público.

### **6.2. DA CONTRATANTE:**

**6.2.1.** A Contratante se compromete:

a) Recebimento e protocolo das inscrições e de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da Contratada;

b) Definição dos meios e formas de arrecadação/recebimento das taxas de inscrição

b) Designação de local e disponibilização de máquinas e equipamentos para a realização das provas práticas;

c) Nomeação de Comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas; e

d) Publicação do Edital e Portaria, cujos modelos serão fornecidos pela empresa adjudicada vencedora, de acordo com legislação em vigor;

**6.2.2.** Ficará a cargo da Contratante fornecer instalações e materiais secundários para a realização dos concursos, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes aos concursos, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar nos concursos;



- 6.2.3.** Ficará a cargo da Contratante o fornecimento dos cargos que irão compor o certame, contendo nome do cargo, quantitativo, descrição sumária das atividades atinentes ao cargo, salário, carga horária, e escolaridade exigida;
- 6.2.4.** Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de toda legislação de criação e normatização dos cargos objeto dos concursos, com os dados constantes do item anterior;
- 6.2.5.** Disponibilização de servidores e local onde possam ser efetuadas as inscrições;
- 6.2.6.** Disponibilização de Salas de aulas com carteiras suficientes para acomodação dos candidatos nos dias de provas, em escola do município;
- 6.2.7** – Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste instrumento;
- 6.2.8** – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 6.2.9** – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento da prestação do serviço.
- 6.2.10** – Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2.11** – Aplicar à sociedade (s) empresária (s), vencedora penalidade, quando for o caso;
- 6.2.12** – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 6.2.13-** Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- 6.2.14** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.2.15** – Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 6.2.16** – Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à Contratada.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para execução do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

## **8. DA VIGÊNCIA:**

- 8.1.** O Contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da contratante.
- 8.2.** O contrato administrativo derivado da presente licitação poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93. Em sua atual redação.
- 8.3.** O presente contrato está vinculado às disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e ao edital de licitação.
- 8.4.** A Contratada cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, salvo se a legislação municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação dos concursos.



## 9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. Primeira parcela, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total, 15 dias após o encerramento das inscrições;
- 9.1.2. Segunda parcela, correspondente aos outros 50% (cinquenta por cento) do valor total, após final de todos os serviços objetos da contratação.
- 9.2. O pagamento será efetuado pela Administração, creditado em favor da Licitante vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo Setor competente, mediante Ordem Bancária na conta Bancária informada pela Contratada.
- 9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.4. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.
- 9.5. Havendo erro na Nfe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nfe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nfe, reapresentada nos mesmos termos do item 9.2.
- 9.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 9.7. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.
- 9.8. Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
- 9.9. Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

## ANEXO I QUADRO GERAL DE CARGOS

### CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG

Denominação	Nº Cargos	Requisitos Mínimos / Escolaridade	Carga horária Semanal	Vencimento
Faxineiro	01	Ensino Fundamental	40	R\$1.618,50
Auxiliar de Serviço Escolar	01	Ensino Fundamental	40	R\$1.682,16
Operário I	01	Ensino Fundamental	44	R\$1.682,16
Agente Administrativo I	01	Ensino Médio	40	R\$2.263,03
Motorista	01	Ensino Fundamental/Carteira D	44	R\$2.263,03
Operador de máquina	01	Ensino Fundamental/Carteira D	44	R\$2.715,63





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

Auxiliar de Serviço de Saúde I	01	Ensino Médio	40	R\$1.682,16
Auxiliar de Serviço de Saúde III	01	Ensino Médio. Curso Profissionalizante de Técnico de Enfermagem. Habilitação no COREN	40	R\$2.715,63
Agente Comunitário de Saúde	01	Ensino Médio. Curso Profissionalizante de Enfermagem. Habilitação no COREN	40	R\$1.615,50
Professor Municipal	03	Nível Superior Licenciatura plena em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	27	R\$3.055,09
Professor de Apoio Especializado	01	Nível Superior Licenciatura plena em Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de curso Superior de Licenciatura (Plena) em Educação Especial e/ou certificado de pós-graduação em Educação Especial	27	R\$3.055,09
Fiscal de Obras e Postura	01	Nível superior, Arquitetura e/ou Engenharia Civil e/ou curso técnico de nível médio em Edificações ou áreas afins à Construção civil	40	R\$2.263,03
Fiscal Tributário	01	Nível Superior, Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Economia e Direito	40	R\$2.715,63
Nutricionista da Saúde	01	Nível Superior completo em nutrição. Registro no CRN	30	R\$3.258,75
Assistente Social Escolar	01	Nível Superior completo com Habilitação em Serviço Social. Registro no CRESS	30	R\$2.715,63
Supervisor Escolar	01	Nível Superior em Pedagogia	40	R\$3.258,75
Psicólogo Escolar	01	Nível Superior Completo em Psicologia e registro no órgão competente	30	R\$2.715,63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

Psicólogo	01	Nível Superior Completo em Psicologia e registro no órgão competente	30	R\$3.491,54
Procurador Municipal	01	Nível Superior Bacharelado em Direito. Registro na OAB	40	R\$5.423,24
Enfermeiro	01	Nível Superior Enfermagem. Registro no COREN	40	R\$4.692,64
Médico ESF 40 horas	01	Nível Superior em Medicina. Registro no CRM	40	R\$13.514,80

Coronel Xavier Chaves/MG, 14 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Flávio Geraldo de Oliveira Pinto  
**Secretário Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Item	Qty.	Unid.	Descrição	Valor Global (R\$)
------	------	-------	-----------	--------------------

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TELEFONE: (32) 3357-1235/ (32) 3357-1235/ (32) 99199-6496 (Whatsapp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

01	1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para a realização de <b>Concurso Público</b> , com estimativa de <b>800 candidatos</b> , compreendendo a elaboração de edital, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas escritas e práticas, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para o provimento de vagas para o atendimento aos serviços da Administração Municipal, de acordo com a relação de cargos, quantitativos e níveis de escolaridade estipulados no <b>Anexo I do Termo de Referência</b> do edital e com a Legislação pertinente.	
----	---	---------	--	--

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive sua entrega na Prefeitura Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
CARIMBO/CNPJ



**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto a administração, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em nome de outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal.

**APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**

**Obs.:** Este documento ser substituído por Procuração Pública Genérica contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes.



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Folha Nº:

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E**  
**ALTERAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023**

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado, \_\_\_\_\_ nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com endereço na Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, inscrita no CNPJ: 18.557.546/0001-03, representada pelo seu Presidente, Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de fornecimento como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 83/2023, serviços esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**





Item	Qty.	Unid.	Descrição	Valor Global (R\$)
01	1	SERVIÇO	Contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para a realização de <b>Concurso Público</b> , com estimativa de <b>800 candidatos</b> , compreendendo a elaboração de edital, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas escritas e práticas, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para o provimento de vagas para o atendimento aos serviços da Administração Municipal, de acordo com a relação de cargos, quantitativos e níveis de escolaridade estipulados no <b>Anexo I do Termo de Referência</b> do edital e com a Legislação pertinente.	

O valor global desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que requerido pela contratada, suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Ocorrendo a renovação do contrato, de comum acordo entre as partes, conforme estatuído no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, o mesmo será reajustado variação do IGPM do período, mediante a apresentação das certidões fiscais e trabalhistas atualizadas.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo a primeira parcela, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total, 15 dias após o encerramento das inscrições; e a segunda parcela, correspondente aos outros 50% (cinquenta por cento) do valor total, após final de todos os serviços objetos da contratação.

O pagamento será efetuado pela Administração, creditado em favor da Licitante vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo Setor competente, mediante Ordem Bancária na conta Bancária informada pela Contratada.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade



Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

Havendo erro na Nfe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nfe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nfe, reapresentada nos mesmos termos do item 9.2.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Contratante, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais n.º. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º. 56/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será, conforme especificação abaixo, sendo facultado à Administração

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.012	MANUT ATIV GERIAS ADMINISTRAÇÃO
CONTA	3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FICHA	34	



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) A Licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação;
- b) Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- c) A Contratada obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas nos concursos, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados neste Termo de Referência, por dolo ou culpa da contratada;
- d) O pessoal que vier a ser contratado ou escalado pra trabalhar nos presentes concursos não manterá com a contratante qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da Contratada;
- e) A Contratada se compromete em conservar as folhas de respostas e respectivos documentos apresentados pelos candidatos pelo prazo de 01(um) ano, contado da data de realização das provas;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
- g) Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- h) Disponibilizar o espaço físico para aplicação de provas escritas em turno único.
- i) A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, para elaboração e apresentação do Edital de Concurso para a Contratante;
- j) Providenciar o atendimento aos candidatos que tenham dúvidas quanto à regulamentação do Concurso Público, desde a publicação do Edital até a homologação do Concurso Público;
- k) Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- l) A Contratada obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas nos concursos, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados neste Termo de Referência, por dolo ou culpa da contratada;
- m) O pessoal que vier a ser contratado ou escalado pra trabalhar nos presentes concursos não manterá com a contratante qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da Contratada;
- n) A Contratada se compromete em conservar as folhas de respostas e respectivos documentos apresentados pelos candidatos pelo prazo de 01(um) ano, contado da data de realização das provas;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
- p) Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- q) Disponibilizar o espaço físico para aplicação de provas escritas em turno único.
- r) A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, para elaboração e apresentação do Edital de Concurso para a Contratante;



s) Providenciar o atendimento aos candidatos que tenham dúvidas quanto à regulamentação do Concurso Público, desde a publicação do Edital até a homologação do Concurso Público;

## **II - DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Recebimento e protocolo das inscrições e de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da Contratada;
- b) Definição dos meios e formas de arrecadação/recebimento das taxas de inscrição
- b) Designação de local e disponibilização de máquinas e equipamentos para a realização das provas práticas;
- c) Nomeação de Comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas; e
- d) Publicação do Edital e Portaria, cujos modelos serão fornecidos pela empresa adjudicada vencedora, de acordo com legislação em vigor;
- e) Ficará a cargo da Contratante fornecer instalações e materiais secundários para a realização dos concursos, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes aos concursos, e bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar nos concursos;
- f) Ficará a cargo da Contratante o fornecimento dos cargos que irão compor o certame, contendo nome do cargo, quantitativo, descrição sumária das atividades atinentes ao cargo, salário, carga horária, e escolaridade exigida;
- g) Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de toda legislação de criação e normatização dos cargos objeto dos concursos, com os dados constantes do item anterior;
- h) Disponibilização de servidores e local onde possam ser efetuadas as inscrições;
- i) Disponibilização de Salas de aulas com carteiras suficientes para acomodação dos candidatos nos dias de provas, em escola do município;
- j) Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste instrumento;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- l) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento da prestação do serviço.
- m) Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- n) Aplicar à sociedade (s) empresária (s), vencedora penalidade, quando for o caso;
- o) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- p) Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- q) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- r) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;



s) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, poderá o Município, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- Advertência;

- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Multa nos seguintes percentuais:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da destinação da carga, incluindo o custo de transporte, no caso de recebimento do material em desconformidade com o licitado, incidente também no caso de não recebimento do material.

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de operação sem licença, incidentes sobre o valor estimado para a destinação mensal.

- O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

- O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Coronel Xavier Chaves - MG,.....

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
sediada ..... (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e  
do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como  
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de  
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por  
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal